



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Processo aprova digital nº 44244/2021

TC nº 16/21 - DAP

TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DAS MEDIDAS
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BAURU E CAPRI MULT
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pelos respectivos responsáveis das Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, que compõem o Grupo de Análise de Empreendimentos – GAE, de outro lado, a empresa **CAPRI MULT EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.496.203/0001-71, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº4-95, Vila Mariana, Bauru/SP, por meio de seu representante **RENATO JOSE AIELLO**, CPF nº 120.030.308-32, denominado **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação de empreendimento localizado na Av. Ignácio da Conceição Vieira, quarteirão 13, lado ímpar, quadra 63-A, lote A, Vila Aviação, cadastrado na PMB sob nº 03/1164/001.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 6º, §1º, §2º e §3º em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE), fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam anexo ao processo administrativo nº 44244/2021 (*aprova digital*) – **GALPÃO COMERCIAL**.

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as medidas mitigadoras apontadas pelas Secretarias de Planejamento, de Obras e EMDURB, como mitigação para a aprovação do empreendimento localizado na Av. Ignácio da Conceição Vieira, quarteirão 13, lado ímpar, quadra 63-A, lote A, Vila Aviação, cadastrado na PMB sob nº 03/1164/001.

1.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.1.1 INFRAESTRUTURA

- Requalificação da Avenida Ignácio da Conceição Vieira com recape asfáltico entre o trecho compreendido pelo empreendimento (inclusive testada) e o acesso à Rodovia Marechal Rondon.

Para execução dessa medida mitigadora, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, para aprovação de projetos necessários, que deverão ser elaborados às custas da **COMPROMISSÁRIA** e com a Secretaria de Obras para fiscalização da obra para seu posterior recebimento.



LABELA
DE PROTE
CONFE: 14
POMBAL 10/2014

PREFEITURA DE BAURU

Secretaria Municipal de Planejamento DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

1.1.2 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- **Rua Albino Tezani, quarteirão 01:** executar extensão de rede de distribuição de energia elétrica nos postes existentes, visando a instalação de bicos de luz do tipo MS15i - braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio 150W.

- **Rua Moacir Costa, quarteirão 10:** executar extensão de rede de distribuição de energia elétrica e dotar os postes a serem implantados de bicos de luz do tipo MS15i - braço médio com luminária integrada e lâmpada a vapor de sódio de 150 W, vão entre postes máximo de 35 metros.

Para execução dessas medidas mitigadoras, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, protocolando processo de solicitação de diretrizes específicas para elaboração dos projetos necessários, que deverão ser elaborados às custas da COMPROMISSÁRIA e posterior aprovação dos referidos projetos.

1.2 DA EMDURB

- Revitalização da Sinalização vertical e horizontal da Avenida Ignácio da Conceição Vieira, entre "A Camponesa" e a saída da avenida para a Rodovia Marechal Rondon, num trecho aproximado de 200 metros.

- 2 Caso a obra possa interromper a livre circulação de veículos e ou pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente à EMDURB.
- 3 Serão elaborados projetos às custas da **COMPROMISSÁRIA** para qualquer obra que seja executada como contrapartida/mitigação, contendo a ART do projeto, ART de direção técnica e ART de execução. Os projetos estarão sujeitos à análise e aprovação da Prefeitura de Bauru, pelas secretarias e/ou órgãos responsáveis.
- 4 Imediatamente após a aprovação final do empreendimento, deverão ser iniciadas as tratativas e elaboração de projetos necessários para cumprimento das mitigações de impacto e contrapartidas com os órgãos responsáveis.
- 5 A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à Divisão de Diretrizes e Normas/SEPLAN o início da execução das obras das medidas mitigadoras constantes neste termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento fiscalização e recebimento definitivo, sendo que deverá ser apresentando o responsável técnico da obra em questão, bem como ART ou RRT e dados para contato.
- 6 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão fiscalizadas e recebidas pela PMB de acordo com os projetos aprovados.



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

- 7 As medidas mitigadoras/contrapartidas ficarão incorporadas ao patrimônio público após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.
- 8 **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar os termos de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.
- 9 As obras mitigadoras e de contrapartidas serão concluídas no prazo de **28 (vinte e oito) meses**, conforme cronograma anexo a este termo de compromisso, sendo condições essenciais para emissão do habite-se. O prazo iniciará a partir da emissão do alvará de execução de obras, podendo ser alterado mediante autorização do GAE em casos específicos devidamente justificados.
- 10 Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.
- 11 As medidas mitigadoras/contrapartidas elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.
- 12 Na hipótese de cancelamento do empreendimento mediante comunicado formal à Prefeitura de Bauru, o presente Termo resolve-se de pleno direito, sem que lhe possa ser exigido qualquer tipo de contrapartida e/ou compensação pelo município.
- 13 Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 14 E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 5 (cinco) páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado e rubricado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

P



R

Bauru, 15 de setembro de 2021.



CAPRI MULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ nº 04.496.203/0001-71
REPRESENTANTE: RENATO JOSE AIELLO
COMPROMISSÁRIA



le



PREFEITURA DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ARQ. URB. NILSON GHIRARDELLO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
ENG. LEANDRO DIAS JOAQUIM



PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU
ENG. LUIZ CARLOS DA COSTA VALLE

